

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a suposta conduta do servidor ANDRÉ MORAIS GAMA, lotado no Centro de Recuperação Regional de Redenção, com relação à servidora ANDRÉA FRANCISCO DA SILVA.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428191

PORTARIA Nº 359 / 2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4915/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428265

PORTARIA Nº 1412/2019 – DGP/SUSIPE B

ELÉM/PA, 26 DE ABRIL DE 2019.

Nome: RENAN SILVA VASCONCELOS, Matrícula nº 5937456/1, Cargo: Agente Prisional.

Assunto: Licença Gala

Período: 17/04/2019 a 24/04/2019.

Protocolo: 428321

PORTARIA Nº 347 / 2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a fuga de 08 (oito) presos custodiados na Central de Triagem Metropolitana III, ocorrida em 23/04/2019.

Art. 2º - Designar VITOR RAMOS EDUARDO, Corregedor Metropolitano, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428246

PORTARIA Nº 358 / 2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Corregedor do Interior, Presidente; VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado, membro; ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4914/2019-CGP/

SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428263

PORTARIA Nº 354 / 2019 – CGP/SUSIPE

BELÉM, 26 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a suposta ameaça do Diretor do Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes" ao interno MARCONDES DA SILVA OLIVIERA, que motivou, conforme alegado pelo preso, em sua fuga em 21/08/2018.

Art. 2º - Designar ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

Art. 3º - Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 428255

PORTARIA Nº 360 / 2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 20 DE ABRIL DE 2019.

O Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado, Presidente; JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, membro; BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo, membro, para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4916/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428267

PORTARIA Nº 350 / 2019 – CGP / SUSIPE

BELÉM, 25 DE ABRIL DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU);

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e funcional do servidor HERMANO ANACLETO DUARTE, odontólogo, lotado na Central de Triagem Masculina de Marabá, por infração, em tese, ao art. 177, I, III e VI, 178, XIV, 190, V, c/c art. 189, da Lei nº 5.810/1994 – RJU, em razão de suposta conduta inapropriada no ambiente de trabalho.

Art. 2º - Constituir Comissão composta pelos servidores ANDRÉ RICARDO TEIXEIRA NASCIMENTO (Presidente), Procurador Autárquico do Estado, SAIDY MERCÊS DOS SANTOS DIAS (membro), Consultora Jurídica do Estado, e VITOR RAMOS EDUARDO (membro), Procurador Autárquico do Estado.

Art. 3º - Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva podendo se reportar diretamente às Diretorias e Departamentos deste órgão e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º - Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no art. 201, parágrafo único, da Lei nº 5.810/1994-RJU, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 428249